



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1635, DE 22 DE MARÇO 2005**

Altera e acresce dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004.

**Data de Criação**

22/03/2005

**Data de Publicação**

24/03/2005

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 9012, de 24/03/2005

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Alteração de Dispositivos

**Autoria**

- Mesa Diretora

**Altera**

- Lei Ordinária Nº 1566/2004

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### ~~LEI N. 1.635, DE 22 DE MARÇO DE 2005~~

~~Altera e acresce dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004.~~

### ~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art.1º~~ O § 6º do art. 14 da Lei n. 1.566, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 14 ...~~

~~...~~

~~§ 6º~~ O auxílio alimentação, concedido mensalmente aos servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor e terá caráter indenizatório, pago no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).”

~~Art. 2º~~ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

~~Rio Branco, 22 de março de 2005, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.~~

~~JORGE VIANA~~

~~Governador do Estado do Acre~~